



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.º08/2013 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de abril de 2013 -----

----- PRESENÇAS: Presidente: Maria Irene da Conceição Barata Joaquim. -----

----- Vice-Presidente – Ricardo Jorge Martins Aires -----

----- Vereadores: António Jorge Martins Tavares, José Januário Jerónimo e Paulo César Laranjeira Luís. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pela Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO): -----

----- **PONTO 1 – Documentos de prestação de contas relativos ao ano financeiro de 2012 – para conhecimento;** -----

----- **PONTO 2 – 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes opções do Plano para o ano Financeiro de 2013 – para deliberação;** -----

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º75 sobre o assunto: “Contratação de locação financeira para aquisição de uma viatura Pick-Up para o serviço de águas”– para deliberação;** -----

Prof.

-----PONTO 4 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º102/2013/AJ, sobre o assunto: “Alienação das ações da Municipia, EM, S.A.”– para deliberação;-----

-----PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Proposta para Abertura de Hasta Pública para Venda de Prédio Urbano sito na Rua Capitão Mor (antigo prédio dos correios)”– para deliberação;-----

-----PONTO 6 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º83, sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária”– para deliberação;-----

-----PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Normas de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei”– para deliberação;-----

-----PONTO 8 – Ofício da Junta de Freguesia de Fundada sobre o assunto: “Edição de Livro” – para deliberação;-----

-----PONTO 9 – Ofício da Junta de Freguesia de Fundada sobre o assunto: “Convite para cerimónia” – para conhecimento;-----

-----PONTO 10 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º02, sobre o assunto: “1.º Ciclo do ensino Básico do Agrupamento de Escolas de vila de Rei – Atribuição de comparticipação financeira – ano lectivo 2012/2013”– para deliberação;-----

-----PONTO 11 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 76-2013, sobre o assunto: “Listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos” – para conhecimento;-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 – Documentos de prestação de contas relativos ao ano financeiro de 2012 – para conhecimento;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----

----- Foram presentes à Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas, relativos ao período que decorreu de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012, para efeitos de discussão e votação pelos membros deste órgão deliberativo.-----

----- “Salientam-se os seguintes pontos: -----

----- Quanto à Execução Orçamental, verificou-se que transitou de 2011 para 2012 um saldo no valor de € 300.021,96 (trezentos mil e vinte um euros e noventa e seis cêntimos), apresentando durante o ano de 2012, Receitas Orçamentais de € 5.208.611,39 (cinco milhões duzentos e oito mil e seiscentos e onze euros e trinta e nove cêntimos) e Despesas Orçamentais de € 5.362.080,50 (cinco milhões trezentos e sessenta e dois mil e oitenta euros e cinquenta cêntimos) acusando um saldo para a gerência seguinte de € 146.552,85 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos);-----

----- Quanto às Operações de Tesouraria, verificou-se que transitou de 2011 para 2012 um saldo de € 45.587,97 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete euros e noventa e sete cêntimos), tendo-se registado uma entrada de fundos no valor de € 292.335,02 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e trinta e cinco euros e dois cêntimos), e de saída, no montante de € 294.377,49 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), acusando um saldo para a Gerência seguinte de € 43.545,50 (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos).

----- Por outro lado, os saldos em poder do tesoureiro municipal conferiam com os elementos constantes dos documentos de Prestação de Contas, pelo que foi deliberado, por unanimidade, considerar o tesoureiro quite com a Câmara Municipal. -----

----- Desta forma, foram apresentados todos os documentos de prestação de contas elencados no Anexo I da Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicado no Diário da Republica, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001. -----



-----A Câmara tomou conhecimento dos Documentos de Prestações de Contas relativos ao ano financeiro de 2011.-----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerar a presente Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 2 – 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes opções do Plano para o ano Financeiro de 2013 – para deliberação;**-----

-----Foram presentes ao Executivo Camarário os documentos respeitantes à 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2013.-----

-----Após análise daqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta sessão, a Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade a 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2013.-----

-----A 2.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2013, que importa, na receita com reforços no valor de € 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos euros) e na despesa reforços e anulações no valor de € 207.400,00 (duzentos e sete mil e quatrocentos euros) e € 69.000,00 (sessenta e nove mil euros), respectivamente.

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º75 sobre o assunto: “Contratação de locação financeira para aquisição de uma viatura Pick-Up para o serviço de águas”– para deliberação;**-----

-----Antes de se iniciar a apreciação e discussão do presente ponto ausentou-se da sala o Vereador António Jorge Martins Tavares, por se encontrar impedido de votar sobre o mesmo, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- “Informação: 75.-----

----- **Assunto: ““Contratação de locação financeira para aquisição de uma viatura Pick-Up para o serviço de águas”**-----

----- Com base na informação nº 06/DFPA de 11.02.2013, referente ao processo em epígrafe, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, em reunião de 15.02.2013 e 25.02.2013, respectivamente, aprovaram o pagamento de 36 prestações pelo período de 3 anos com um spread máximo de 8,00%, um valor residual correspondente a 2% e despesas de abertura de dossier máximas de € 1.000,00, para um valor de aquisição máximo de € 13.500,00, todos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Neste momento, dado que já foram consultadas as instituições financeiras, junto se anexa cópia dos Relatórios Preliminar e Final com a decisão de adjudicação à instituição bancária Caixa Geral de Depósitos – Caixa Leasing e Factoring, S.A., pelo spread de 5,75%, valor residual correspondente a 2%, comissão de estudo e montagem de € 150,00, comissão de gestão mensal de € 2,00 para um valor de aquisição de € 13.008,13, todos mais IVA à taxa legal em vigor, valores que são iguais ou inferiores aos já aprovados previamente.-----

----- À consideração superior.”-----

----- Após análise da informação supra mencionada, a Câmara aprovou por unanimidade o proposto na informação acima transcrita.-----

----- Mais deliberou, submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Retomou aos trabalhos o Vereador António Jorge Martins Tavares.-----

----- **PONTO 4 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º102/2013/AJ, sobre o assunto: “Alienação das ações da Municipia, EM, S.A.”– para**



deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**Informação: 102/2013/AJ.**-----

-----**Assunto: “Alienação das ações da Município, EM, S.A.**-----

----- Sobre o presente assunto importa informar o seguinte:-----

----- 1.Desde o ano de 1999, que o Município de Vila de Rei é accionista da empresa Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., no valor de €4.990,00 correspondendo este valor a 1000 acções e a 0,15% do capital social.-----

-----2.Sendo a Município, S.A. uma empresa que integra o sector empresarial local, encontra-se regulada pela Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a qual estabelece o regime jurídico do sector empresarial local, nomeadamente e, empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas.-----

-----3.Por imposição deste regime jurídico, as empresas abrangidas pelo referido diploma devem apresentar resultados anuais equilibrados, sendo imposto pelo n.º 2 do Artigo 31º do mencionado diploma, que “... no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatório a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção respectiva da participação social, com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa.”-----

-----4.Foi já este município informado de que existe um montante a pagar à Município, S.A. que corresponde aos anos de 2008 a 2010, cujos montantes referentes aos resultados líquidos de cada ano foram, respectivamente, os valores negativos de 153.788,56€, 419.737,29€ e 491.754,14.-----

-----5.Tendo tomado conhecimento de que a Município, S.A. ter-se-á disponibilizado para adquirir as participações sociais dos sócios que as pretendessem alienar ao preço de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----

0,01€ por acção, na condição de serem liquidados os valores referentes aos contributos financeiros à empresa Município, S.A., nomeadamente, os montantes de € 298,26, € 924,39 e € 998,40, referentes a 2008, 2009 e 2010, respectivamente, e totalizando o valor global de € 2221,05. -----

----- 6. Importa, ainda, referir, que o Município de Vila de Rei já não usufrui de qualquer serviço da sociedade Município, S.A., desde há longa data. -----

----- 7. E, ainda, que caso o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, em anos vindouros, esse valor proporcionará o aumento da dívida que o Município de Vila de Rei já tem a seu cargo. -----

----- 8. Estabelecendo a relação do interesse e benefício que o Município tem com a manutenção da participação na Município, S.A. e os encargos que existem e que poderão advir, julgamos salvo melhor opinião, ponderar a alienação das acções pertencentes ao Município de Vila de Rei, dada também a conjuntura económica que o país atravessa. -----

----- 9. Apresenta-se, assim, à consideração superior, a alienação das 1000 acções, no valor unitário de € 4,99, ao custo de €0,01 cada acção com o pagamento do montante de € 2.221,05, referente à dívida existente, nos termos expostos.” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, a Câmara aprovou por unanimidade o proposto na informação acima transcrita relativa à alienação das 1000 acções, no valor unitário de € 4,99, ao custo de €0,01 cada acção, com o pagamento do montante de € 2.221,05, referente à dívida existente, nos termos expostos. -----

----- **PONTO 5 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Proposta para Abertura de Hasta Pública para Venda de Prédio Urbano sito na Rua Capitão Mor (antigo prédio dos correios)” – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a

ref.

transcrever:-----

-----“GABINETE DA PRESIDENCIA.-----

-----Assunto: “Proposta para Abertura de Hasta Publica para Venda de Prédio Urbano sito na Rua Capitão Mor (antigo prédio dos correios).-----

-----“Sobre o presente assunto importa referir o seguinte:-----

----- o Município de Vila de Rei é proprietário do Prédio Urbano, sito em Rua do Capitão Mor em Vila de Rei, Registado sob o n.º 14355 na Conservatória do Registo Predial de Vila de Rei, com o artigo matricial n.º 5552 da Freguesia de Vila de Rei, encontrando-se este desocupado e considerando que esta Autarquia, no âmbito do desenvolvimento da gestão do seu património, tem por orientações rentabilizar o mesmo;-----

----- em data de 31 de Maio de 2012, foi adquirido o referido prédio pelo valor de € 50.000,00 (cinquenta mil euros);-----

----- O objectivo inicial seria aproveitar os quadros comunitários para avançar com uma candidatura para reabilitar o prédio e instalar um museu no local;-----

----- Ao longo do ano transacto existiram alterações ao nível dessas candidaturas, ficando as mesmas mais vocacionadas para a iniciativa privada;-----

----- O Município de Vila de Rei sem esse tipo de apoio não tem capacidade para avançar com um projecto desta dimensão;-----

----- tendo o Município de Vila de Rei o objectivo de reduzir despesa e rentabilizar os bens de que dispõe pretendendo-se, concomitantemente, fomentar o crescimento económico no nosso Concelho e ao mesmo tempo diminuir a despesa e encargos da Autarquia, incrementando a receita do respectivo orçamento, através de uma receita extraordinária;-----

----- compete à Câmara Municipal de Vila de Rei alienar imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das referidas carreiras (€ 343.280,00), rege o artigo 64º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----

----- Neste contexto, de aposta na rentabilização dos recursos existentes e no âmbito do incremento da iniciativa privada, propõe-se à Câmara Municipal de Vila de Rei a abertura de uma hasta pública para a venda do supra citado prédio, pelo valor de aquisição no passado mês de Maio, para assim, não ferir o erário público; -----

----- Sendo necessário a constituição de um júri para a abertura das propostas, propõe-se assim que o júri seja constituído pelos seguintes membros:-----

----- Presidente: Domingos Laranjeira Mendes (Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial – Gestor);-----

----- 1º Vogal Efectivo: Carlos Miguel Gonçalves Tereso (Chefe Técnico Superior na área Financeira);-----

----- 2º Vogal Efectivo: Maria Manuela Ramos Brito (Técnico Superior na área de Direito);

----- 1º Vogal Suplente: João Alves (Técnico Superior na área de Direito);-----

----- 2º Vogal Suplente: Luís Manuel Cardiga Lopes (Técnico Superior – na Área da Engenharia Civil).-----

----- Mais proponho que seja aprovado o respectivo Edital, Caderno de Encargos e Programa de Procedimento.” -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a abertura de Hasta publica para Venda de Prédio Urbano sito na Rua Capitão Mor (antigo prédio dos correios), aprovou ainda o respectivo Edital, Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e o júri proposto.-----

----- **PONTO 6 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º83, sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliaria”– para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

Adf.

-----“Informação n.º83.-----

-----Assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliar”-----

-----No âmbito do regulamento municipal do serviço de teleassistência, publicado no diário da república, 2.º série – N.6 – 9 de Janeiro de 2013, que segundo o capítulo I, artigo 3.º, o serviço de teleassistência constitui (...) “um serviço telefónico que visa melhorar a qualidade de vida e segurança dos seus utilizadores. O presente serviço abrange um conjunto de serviços de resposta que é suportado por equipamentos disponibilizados ao utilizador de forma a assegurar o pronto auxílio, sempre que solicitado”.-----

-----O serviço supracitado tem como população-alvo (art.º 5) indivíduos a residirem sós ou cujos elementos do agregado familiar estejam em situação de dependência, no concelho de Vila de Rei.-----

-----Importa mencionar que até ao dia 30 de Março de 2013, deram entrada nos serviços, um total de 3 requerimentos.-----

-----Face ao exposto, com o objectivo de tornar mais pertinente e transparente a análise dos requerimentos supracitados, junto se anexa a tabela apensa, fundamentada no regulamento e efectuada pela signatária, propondo-se, salvo melhor opinião, a aprovação da atribuição do serviço de teleassistência aos requerentes enunciados na tabela supracitada.” --

-----Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a atribuição do serviço de teleassistência aos requerentes enunciados na tabela que ficara anexa a informação na pasta dos documentos desta sessão.-----

-----**PONTO 7 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Normas de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei”– para deliberação;-----**

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- "GABINETE DA PRESIDENCIA.-----

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013)-----

----- "Proposta -----

----- "Normas de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei-----

----- O âmbito de intervenção do Gabinete de Acção Social e Saúde (GASS) deste Município desenvolve-se tendo em consideração as características populacionais do Concelho de Vila de Rei. Trata-se de uma população envelhecida, num território em que as aldeias estão dispersas, provocando um natural isolamento sócio-geográfico. -----

----- Ao longo dos anos, a Autarquia tem apostado na criação de políticas sociais estratégicas que permitam a identificação de fenómenos de pobreza e de exclusão social na sua área de intervenção, bem como, o desenvolvimento de acções com vista à sua erradicação, sempre com o objectivo de perspectivar um quadro social mais positivo, enquadrado por um sistema de parcerias, coordenação de esforços e rentabilização de recursos das entidades do Concelho. -----

----- Neste seguimento, o Gabinete supracitado reuniu com a Coordenadora do Conselho Nacional de Voluntariado com o objectivo e dar início à criação de um Banco Local de Voluntariado em Vila de Rei. -----

----- No âmbito do Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei a Câmara Municipal terá o papel de entidade enquadradora, segundo o art.º 2.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, o voluntariado é o conjunto de acções de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade, desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas. Deste modo, o Banco Local de Voluntariado de Vila de Rei: -----

----- - Estará ao serviço das pessoas, das famílias e da comunidade vilarregense,



contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população.-----

----- Traduzir-se-á num conjunto de acções de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, expressando o trabalho voluntário.-----

----- Desenvolver-se-à através de projectos e programas de entidades públicas e privadas com condições para integrar voluntários, envolvendo as entidades promotoras.

- Corresponderá a uma decisão livre e voluntária apoiada em motivações e opções pessoais que caracterizam o voluntário.-----

-----Face ao exposto e tendo em ressalva a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, foram elaboradas as Normas de Funcionamento do Banco Local de Vila de Rei, que junto se anexam. -----

-----Ao Executivo Camarário.”-----

-----Após análise da proposta transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade as Normas de Funcionamento (Regulamento Interno) do Banco Local de Vila de Rei.-----

-----**PONTO 8 – Ofício da Junta de Freguesia de Fundada sobre o assunto: “Edição de Livro” – para deliberação;**-----

-----A Câmara decidiu por unanimidade apoiar a Junta de Freguesia com um montante de 1.511,00€ (mil quinhentos e onze euros) para edição de livro, relativamente ao levantamento do património histórico e cultural da freguesia, denominado por “Fundada a riqueza de um património histórico e cultural”.-----

-----**PONTO 9 – Ofício da Junta de Freguesia de Fundada sobre o assunto: “Convite para cerimonia” – para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento do convite para cerimónia que se realizará no dia 27 de Abril na sede da Junta de Freguesia da Fundada.-----

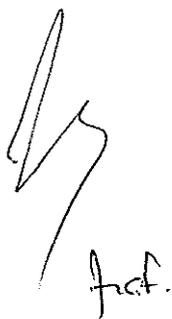
-----**PONTO 10 – Proposta da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----  
**n.º02, sobre o assunto: “1.º Ciclo do ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei – Atribuição de participação financeira – ano lectivo 2012/2013”– para deliberação;**-----  
----- Foi presente à Câmara a Proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----  
----- **“Proposta n.º02.** -----  
----- **Assunto: “1.º Ciclo do ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei – Atribuição de participação financeira – ano lectivo 2012/2013”** -----  
----- “Nos termos do artigo 19º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro foi estabelecido o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais nomeadamente em matéria de educação. -----  
----- Assim para o apuramento da participação financeira a atribuir ao 1º Ciclo do Ensino Básico considerou-se a informação nº66 de 03 de Abril de 2013, cujo documento se anexa, e através da qual se calculou a participação das despesas do 1º ciclo considerando as facturas referentes à água, luz, gás e o nº de pessoas existentes no Agrupamento de Escolas resultando um valor unitário por pessoa o qual por sua vez é multiplicado pelo nº de alunos a frequentar o 1º Ciclo do Ensino Básico perfazendo um valor de 8.386,44€/ano. -----  
----- Face ao exposto propõe-se que seja atribuído ao 1º ciclo do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei uma participação financeira para o ano lectivo 2012/2013 um valor de 8.386,44 € (oito mil trezentos e oitenta e seis euros quarenta e quatro cêntimos) a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei. -----  
----- Deste valor será descontado o montante de 320,00€ (trezentos e vinte euros) o qual servirá para pagar a actividade que o Agrupamento de Escolas está a programar para o dia



act.

19 de Abril de 2013 com a apresentação de uma peça de teatro para o pré-escolar e 1º ciclo. Deste modo conclui-se ainda que o valor final a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei relativamente à comparticipação financeira do 1º ciclo será de 8.066,44€ (oito mil e sessenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

-----À consideração do executivo camarário.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade atribuir ao 1º ciclo o valor de 8.066,44€ (oito mil e sessenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei. -----

-----**PONTO 11 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 76-2013, sobre o assunto: “Listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos” – para conhecimento;** -----

-----Após análise da informação supra mencionada o executivo camarário tomou conhecimento da listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos, referentes ao mês de março de 2013. -----

-----**FORA DA ORDEM DO DIA** -----

-----A Câmara aprovou por unanimidade a integração dos seguintes pontos Fora da Ordem do Dia. -----

-----**PONTO 1 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 106/2013/AJ sobre o assunto: “Proposta de alteração da delimitação da REN para construção de Centro Geriátrico”. – para deliberação;** -----

-----Foi presente à Câmara a Informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Informação n.º106/2013/AJ. -----

-----**Assunto: “Proposta de alteração da delimitação da REN para construção de Centro Geriátrico”** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----

----- “Sobre o assunto supra identificado importa informar o seguinte: -----

----- 1. Em data de 15 de Fevereiro de 2004, foi celebrado o Protocolo de Colaboração entre a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa e o Município de Vila de Rei, com o objetivo de cooperação para o desenvolvimento de respostas no âmbito da prestação de cuidados a pessoas idosas em situação de risco de dependência ou com dependência instalada e para as quais o acolhimento institucional se revela adequado. -----

----- 2. Em data de 5 de Abril de 2013, foram deliberadas condições para a concretização do apoio no âmbito do protocolo celebrado, entre as quais que ficou determinada a cedência, por parte do Município, do terreno para a implantação da edificação. -----

----- 3. O Município de Vila de Rei é proprietário de dois prédios rústicos, os quais se passam a identificar: -----

----- a) Prédio rústico sito em Pinheira, inscrito na matriz predial sob o Artigo 17271 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14527. -----

----- b) Prédio rústico sito em Pinheira, inscrito na matriz predial sob o Artigo 17270 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14345. -----

----- 4. Os prédios em consideração encontram-se classificados em PDM, Espaço não Urbano, Espaço Agrícola de Uso ou Aptidão Agrícola e abrangidos pelas Condicionantes da Reserva Ecológica Nacional em Espaço de Cabeceiras das Linhas de Água. -----

----- 5. No âmbito da norma da alínea f), do n.º 2, do Artigo 21º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, e da classificação imposta por este instrumento de gestão territorial, são autorizadas edificações de reconhecido interesse público, possibilitando, assim, a construção de uma edificação da natureza que se pretende, desde que devidamente justificada o seu interesse público. -----

----- 6. Nos termos das condicionantes da Reserva Ecológica Nacional, este mesmo



espaço encontra-se impedido de ver erigida qualquer tipo de construção. -----

-----7.No entanto, o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei 166/2008, de 22 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei 239/2012, que lhe deu nova redação, possibilita a alteração da delimitação da REN, nos termos das normas do Artigo 16º.-----

-----8.Sendo analisada juridicamente a presente situação, conclui-se que será necessário proceder ao procedimento de alteração da delimitação da REN. -----

-----9.Neste sentido, visa o presente documento instruir o procedimento relativo à justificação, nos termos mencionada acção de alteração da delimitação da REN, nos termos do Artigo 16º do Decreto-Lei 166/2008, de 22 de Agosto, e alterado pelo Decreto-Lei 239/2012, que lhe deu nova redação - Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. -----

-----**a)Enquadramento económico e social**-----

-----O empreendimento que se pretende instalar no concelho de Vila de Rei, consiste na oferta de um centro geriátrico para acolhimento de pessoas idosas e outras em situação de risco de dependência ou com dependência instalada, oriundas da cidade de Lisboa, e encaminhadas por parte da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, no âmbito de um protocolo celebrado no ano de 2004 entre esta instituição e o Município de Vila de Rei. A raiz desta pretensão prende-se com um conjunto de situações que se vivem na nossa sociedade e que têm um carácter social, nomeadamente: -----

----- o aumento da longevidade tem implicações nas respostas sociais existentes para a população idosa, dado que se privilegia a manutenção do idosos no seu domicílio e quadro de vida, sendo o acolhimento em lar a última solução a adoptar; -----

----- a perda de capacidades implica sempre "envelhecer na dependência de alguém" verificando-se muitas vezes que a valência de lar é a resposta adequada à situação de perda de autonomia/independência;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----

-----o isolamento também tem vindo a atingir os idosos de todos os estratos sociais desde os mais desfavorecidos aos mais favorecidos, não havendo, pois, a possibilidade da figura do “cuidador” emergir da família ou da rede de vizinhança; -----

----- - por fim, a ausência de vagas nos lares para pessoas idosas existentes na cidade de Lisboa, sobretudo para situações de risco de perda de autonomia ou de grande dependência. -----

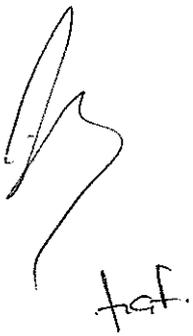
----- No âmbito do protocolo celebrado, está definido o mínimo de uma taxa de ocupação de 50 utentes, demonstrando a dimensão do empreendimento. -----

----- Este empreendimento a existir, assumirá uma importante oferta na área social, para o país, com capacidade de empregabilidade no concelho de Vila de Rei, constituindo uma fonte de riqueza, contribuindo fortemente para a melhoria económico-social da região. -----

----- Qualquer impulso empresarial ou institucional a realizar-se no concelho de Vila de Rei, tem um efeito multiplicador no desenvolvimento da economia do concelho: a oferta de trabalho, a animação do comércio local, o afluxo de pessoas ao concelho, um estímulo à produção de produtos os materiais no concelho. -----

----- Importa, ainda, referir que o Município de Vila de Rei, tem desenvolvido, ao longo dos seus últimos 20 anos, um papel importante na resposta social para os idosos, através das instituições de solidariedade social, proporcionando a empregabilidade de um número crescente de pessoas, favorecendo a capacidade financeira da população. -----

----- Considerando a conjuntura económica do país cujas repercussões se sentem no concelho de Vila de Rei de uma forma mais acentuada dada a pouca diversidade e quantidade de oferta de trabalho, um empreendimento desta natureza e capacidade poderá proporcionar a oferta de trabalho a uma escala razoável, em termos proporcionais de um concelho pequeno como o de Vila de Rei. -----



-----De forma sintetizada, poderemos concluir que o presente empreendimento possui um carácter de interesse público, pelos fatores que encerra:-----

----- Oferta social, colmatando uma lacuna patente na cidade de Lisboa;-----

----- Dinamização económica do comércio local;-----

----- Criação de postos de trabalho;-----

----- Desenvolvimento e económico do território municipal.-----

**----- b)Enquadramento ambiental e urbanístico -----**

-----O local que se propõe para a desafecção localizando-se num espaço entre as localidades de Vila de Rei, Quinta do Pranto, Várzea d'Ordem e Penedo com acesso directo pela ER348, dispõe de bons acessos, em simultâneo, de características adequadas ao desenvolvimento de um projecto deste que pode conciliar a vertente social, com a vertente ambiental e rural. -----

-----A EN348, encontra-se no seu traçado, nesta localização com características urbanas, visto possuir apenas uma faixa de rodagem para cada um dos sentidos, um separador central, e dotada de passeios de ambos os lados e uma ciclovia.-----

-----Encontrando-se situado em espaço amplo e regular, com fácil captação de água, possui uma grande proximidade à sede de Vila de Rei, possibilitando bons acessos aos transportes públicos.-----

-----Em termos ambientais, o impacto que um empreendimento desta natureza possa implicar não afetará o meio ambiente e ecossistema na área cuja exclusão das condicionantes da REN se pretende, na medida em que o edifício a construir se localizará em espaço próximo da sede do concelho, encontrando-se envolvido por quatro centros urbanos (Vila de Rei, Quinta do Pranto, Várzea d'Ordem e Penedo), devendo respeitar a distância mínima de 10 metros, das linhas de água, respeitando a rede hídrica existente no espaço.-----

**----- c)Área a desafetar-----**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----

----- Os prédios em consideração encontram-se classificados em PDM, Espaço não Urbano, Espaço Agrícola de Uso ou Aptidão Agrícola e abrangidos pelas Condicionantes da Reserva Ecológica Nacional em Espaço de Cabeceiras das Linhas de Água. -----

----- A área pretendida para a desafetação da REN corresponderá à área de 14.452,22 m<sup>2</sup>, conforme plantas anexas. -----

----- **Nestes termos, e julgando encontrarem-se reunidas condições que justificam uma acção de relevante interesse público para o concelho de Vila de Rei, apresenta-se, para aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, a alteração da delimitação da REN, para a construção de centro geriátrico, a localizar-se nas mencionadas parcelas, nos termos do Artigo 16º do Decreto-Lei 166/2008, de 22 de Agosto, e alterado pelo Decreto-Lei 239/2012, que lhe deu nova redação - Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.** -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade considerar de relevante interesse público a alteração da delimitação da REN, para a construção de centro geriátrico nas parcelas propriedade da autarquia relativas aos prédios rústicos sitos em Pinheira, inscritos na matriz predial sob o Artigo 17271 e Artigo 17270 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14527 e sob o n.º 14345, respectivamente, abrangendo uma área total de 14.452,22 m<sup>2</sup>, conforme plantas anexas, nos termos descritos na informação supra transcrita. -----

----- **PONTO 2 – Informação da Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 107/2013/AJ sobre o assunto: “Declaração de Utilidade Publica para alteração da delimitação da REN para construção de Centro Geriatrico”.** – para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a Informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a



transcrever:-----

-----“Informação n.º107/2013/AJ. -----

-----Assunto: “Declaração de Utilidade Publica para alteração da delimitação da REN para construção de Centro Geriatrico”-----

-----“Sobre o assunto supra identificado importa informar o seguinte:-----

-----1.Em data de 15 de Fevereiro de 2004, foi celebrado o Protocolo de Colaboração entre a Santa Casa de Misericórdia de Lisboa e o Município de Vila de Rei, com o objetivo de cooperação para o desenvolvimento de respostas no âmbito da prestação de cuidados a pessoas idosas em situação de risco de dependência ou com dependência instalada e para as quais o acolhimento institucional se revela adequado. -----

-----2.Em data de 5 de Abril de 2013, foram deliberadas condições para a concretização do apoio no âmbito do protocolo celebrado, entre as quais que ficou determinada a cedência, por parte do Município, do terreno para a implantação da edificação. -----

-----3.O Município de Vila de Rei é proprietário de dois prédios rústicos, os quais se passam a identificar:-----

-----a)Prédio rústico sito em Pinheira, inscrito na matriz predial sob o Artigo 17271e descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14527.-----

-----b)Prédio rústico sito em Pinheira, inscrito na matriz predial sob o Artigo 17270 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14345.-----

-----4.Os prédios em consideração encontram-se classificados em PDM, Espaço não Urbano, Espaço Agrícola Uso ou Aptidão Agrícola e abrangidos pelas Condicionantes da Reserva Ecológica Nacional em Espaço de Cabeceiras das Linhas de Água. -----

-----5.No âmbito da norma da alínea f), do n.º 2, do Artigo 21º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, e da classificação imposta por este instrumento de gestão territorial, são autorizadas edificações de reconhecido interesse público, possibilitando,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----

assim, a construção de uma edificação da natureza que se pretende, desde que devidamente justificada o seu interesse público. -----

----- 6. Nos termos das condicionantes da Reserva Ecológica Nacional, este mesmo espaço encontra-se impedido de ver erigida qualquer tipo de construção. -----

----- 7. No entanto, o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei 166/2008, de 22 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei 239/2012, que lhe deu nova redação, possibilita a alteração da delimitação da REN, nos termos das normas do Artigo 16º. -----

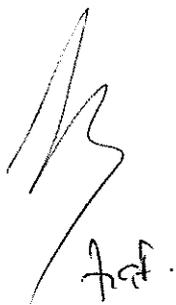
----- 8. Sendo analisada juridicamente a presente situação, conclui-se que será necessário proceder ao procedimento de Declaração de Utilidade Pública da construção da mencionada obra; -----

----- 9. Neste sentido, visa o presente documento instruir o procedimento relativo à declaração de utilidade pública, para os efeitos da alínea f), do n.º 2, do Artigo 21º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei. -----

----- **a) Enquadramento económico e social** -----

----- O empreendimento que se pretende instalar no concelho de Vila de Rei, consiste na oferta de um centro geriátrico para acolhimento de pessoas idosas e outras em situação de risco de dependência ou com dependência instalada, oriundas da cidade de Lisboa, e encaminhadas por parte da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, no âmbito de um protocolo celebrado no ano de 2004 entre esta instituição e o Município de Vila de Rei. A raiz desta pretensão prende-se com um conjunto de situações que se vivem na nossa sociedade e que têm um carácter social, nomeadamente: -----

----- - o aumento da longevidade tem implicações nas respostas sociais existentes para a população idosa, dado que se privilegia a manutenção do idosos no seu domicílio e quadro



de vida, sendo o acolhimento em lar a última solução a adoptar; -----  
----- a perda de capacidades implica sempre “envelhecer na dependência de alguém”  
verificando-se muitas vezes que a valência de lar é a resposta adequada à situação de perda  
de autonomia/independência; -----  
-----o isolamento também tem vindo a atingir os idosos de todos os estratos sociais  
desde os mais desfavorecidos aos mais favorecidos, não havendo, pois, a possibilidade da  
figura do “cuidador” emergir da família ou da rede de vizinhança; -----  
----- por fim, a ausência de vagas nos lares para pessoas idosas existentes na cidade  
de Lisboa, sobretudo para situações de risco de perda de autonomia ou de grande  
dependência.-----  
-----No âmbito do protocolo celebrado, está definido o mínimo de uma taxa de ocupação  
de 50 utentes, demonstrando a dimensão do empreendimento.-----  
-----Este empreendimento a existir, assumirá uma importante oferta na área social, para  
o país, com capacidade de empregabilidade no concelho de Vila de Rei, constituindo uma  
fonte de riqueza, contribuindo fortemente para a melhoria económico-social da região. -----  
-----Qualquer impulso empresarial ou institucional a realizar-se no concelho de Vila de  
Rei, tem um efeito multiplicador no desenvolvimento da economia do concelho: a oferta de  
trabalho, a animação do comércio local, o afluxo de pessoas ao concelho, um estímulo à  
produção de produtos os materiais no concelho.-----  
-----De forma sintetizada, poderemos concluir que o presente empreendimento possui  
um carácter de interesse público, pelos fatores que encerra:-----  
----- Oferta social, colmatando uma lacuna patente na cidade de Lisboa; -----  
----- Dinamização económica do comércio local;-----  
----- Criação de postos de trabalho;-----  
----- Desenvolvimento e económico do território municipal.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----

----- **b)Enquadramento urbanístico** -----

----- O local que se propõe para a desafecção localizando-se num espaço entre as localidades de Quinta do Pranto, Várzea d'Ordem e Penedo com acesso directo pela ER348, dispõe de bons acessos, em simultâneo, de características adequadas ao desenvolvimento de um projecto deste que pode conciliar a vertente social, com a vertente ambiental e rural. ---

----- A EN348, encontra-se no seu traçado, nesta localização com características urbanas, visto possuir apenas uma faixa de rodagem para cada um dos sentidos, um separador central, e dotada de passeios de ambos os lados e uma ciclovia.-----

----- Encontrando-se situado em espaço amplo e regular, com fácil captação de água, possui uma grande proximidade à sede de Vila de Rei, possibilitando bons acessos aos transportes públicos. -----

----- A área pretendida para a desafecção da REN corresponderá à área de 14.452,22 m<sup>2</sup>, conforme plantas anexas. -----

----- Nestes termos, e julgando encontrarem-se reunidas condições que justificam um empreendimento de interesse público para o concelho de Vila de Rei, apresenta-se, para aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, o reconhecimento e a declaração do interesse municipal do presente projecto na área social, a localizar entre as localidades de Quinta do Pranto, Várzea d'Ordem e Penedo, em consideração à ocupação por edificação em áreas de espaço agrícola e florestal, nos termos do alínea f), do n.º 2, do Artigo 21º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei."-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade reconhecer a declaração do interesse municipal do presente projecto na área social, a localizar entre as localidades de Quinta do Pranto, Várzea d'Ordem e Penedo, em consideração à ocupação por edificação em áreas de espaço agrícola e florestal, nos termos



do alínea f), do n.º 2, do Artigo 21º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila de Rei, nos termos do proposto na informação acima transcrita. -----

-----**PONTO 3 – Informação da Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 108/2013/AJ sobre o assunto: “Proposta de acordo Tripartido para cedência da resposta social CAO `a Fundação João e Fernanda Garcia”. – para deliberação;** -----

-----Antes de se iniciar a apreciação e discussão do presente ponto ausentaram-se da sala a Sr.ª Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim e o Vereador Paulo César Laranjeira Luís, por se encontrarem impedidos de votar sobre o mesmo, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro.-----

-----Foi presente à Câmara a Informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Informação n.º108/2013/AJ.** -----

-----**Assunto: “Proposta de acordo Tripartido para cedência da resposta social CAO `a Fundação João e Fernanda Garcia”** -----

-----“Sobre o presente assunto importa informar o seguinte:-----

-----1.Em data de 6 de Setembro de 2012 foi rececionado o pedido, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Vila de Rei, para a proposta de transferência da valência CAO da Santa Casa de Misericórdia de Vila de Rei para a Fundação João e Fernanda Garcia, dado que esta última entidade tem por fins sociais a resposta direcionada para as pessoas deficientes. -----

-----2.Foi aprovada, na reunião de Câmara de 16 de Novembro de 2012, a minuta do protocolo que virá consubstanciar as condições da transferência entre o Município de Vila de Rei e a Fundação João e Fernanda Garcia, nomeadamente, a mesma base em que operou a resposta social do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO), em regime de comodato para a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI  
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013) -----

Santa Casa de Misericórdia de Vila de Rei. -----

----- 3.Paralelamente a este processo decorre um outro processo entre a Fundação João e Fernanda Garcia e a entidade tutelar, o Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco, através do qual é exigido um protocolo tripartido entre a Fundação João e Fernanda Garcia, a Santa Casa de Misericórdia de Vila de Rei e o Município de Vila de Rei, que terá por objetivo regular os termos da cedência da gestão da resposta social do Centro de Atividades Ocupacionais. -----

----- 4.Julgamos, salvo melhor opinião, que em termos substanciais o protocolo proposto não contraria ou viola qualquer condição do protocolo presentemente em vigor ou do futuro, estando em conformidade com os interesses de todas as entidades intervenientes. -----

----- 5.Neste sentido, apresenta-se o protocolo, que se junta, para aprovação. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade o protocolo de cedência do Centro de Atividades Ocupacionais (C.A.O.).-----

----- Retomaram aos trabalhos a Sr.ª Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim e o Vereador Paulo César Laranjeira Luís. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pela Presidente da Câmara, eram cerca de 11.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pela Presidente da Câmara Maria Irene da Conceição Barata Joaquim e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

-----  -----

